

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 618/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0046542/2020-83****RELATORA: Marize Schons****APROVADO EM 26.11.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE, no município de Monte Belo.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1364/2021, de 07 de outubro fluente, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, submete, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia imediato, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE, situada na Rua Joaquim Alves Goulart, nº 217, Bairro Jardim Nova Monte Belo, no município de Monte Belo.

A escola foi autorizada a funcionar com o Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), mediante Portaria SEE nº 566/2001, "MG" de 14 de julho de 2001. Posteriormente, por intermédio da Portaria nº 01/2006, "MG" de 17 de fevereiro de 2006, obteve autorização de funcionamento da Educação Infantil, de 0 a 06 anos. A Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) foi implantada, na unidade de ensino, a partir de 2010. A mesma modalidade, relativa ao Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizada, por 03 (três) anos, pela Portaria SEE nº 290/2014, "MG" de 07 de fevereiro de 2014, oportunidade em que a entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo ficou credenciada, por 05 (cinco) anos. O reconhecimento do curso de EJA - Ensino Fundamental (anos finais) se deu pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2019, nos termos da Portaria SEE nº 299/2019, "MG" de 26 de fevereiro de 2019, enquanto a renovação de reconhecimento do mesmo curso ocorreu, a partir 1º de maio de 2019, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme Portaria SEE nº 1381/2019, "MG" de 24 de outubro de 2019.

No momento, a instituição retorna, a este Conselho, com pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), que funciona autorizado pela Portaria SEE nº 566/2001, "MG" de 14 de julho de 2001, sem prazo estabelecido.

O pedido, formulado pela Presidente da APAE de Monte Belo, Sra. Maria Luiza Alves, em data de 27 de julho de 2020, somente agora chega a este Conselho. Vem instruído com relatório da visita procedida in loco pelo Serviço de Inspeção da SRE de Poços de Caldas, assinado pelas inspetoras escolares Isabelle Rosa Domingues e Liliane Damasceno de Sousa, asseverado pela Superintendente do Órgão Regional de

Ensino, Noêmia de Lourdes Furtado, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do curso considerado, após coleta de dados no que se refere aos aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

As inspetoras escolares, após a verificação in loco e análise de toda documentação necessária, relatam o que se segue.

A Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE, devidamente autorizada a oferecer a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, funciona em prédio próprio, com área construída de 609,84 m², em terreno de 1359,84 m², com área livre de 750 m². O prédio conta, entre outras, com as seguintes dependências: Sala de Assistência Social e Supervisão; Consultório Médico; Sala de Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia; Sala de Fisioterapia; Sala de Psicologia; Sala de Informática; Áreas de Recreação, com playground e com mesa de pingue-pongue, mesa de sinuca e outros; Sala de Educação Física; Oficina Profissionalizante (Oficina de Sorvete), no 1º piso do prédio; Refeitório; Cozinha.

O atendimento à clientela é o seguinte: Educação Infantil: 06 alunos; Ensino Fundamental (anos iniciais): 25 alunos - 2º Ano: 01 aluno, 3º Ano: 03 alunos, 4º Ano: 05 alunos, 5º Ano A: 08 alunos, 5º Ano B: 08 alunos. Existe turma multisseriada com os alunos de 2º e 3º anos; EJA - Ensino Fundamental (anos finais): 10 alunos. Excepcionalmente, em 2021, não houve atendimento da EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), devido à falta de demanda.

A entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas (Validade da Certidão: 24/10/2021), Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Validade da Certidão: 31/01/2022) e o FGTS (Validade da certidão: 10/9/2021 a 09/10/2021).

Os professores são habilitados e a diretora e secretária encontram-se devidamente autorizadas.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Plano Curricular, o Calendário Escolar e as fichas de escrituração estão em conformidade com a legislação vigente.

A unidade de ensino conta com equipamentos, material didático, material de apoio ao serviço de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente.

Os diários de classe estão atualizados, com os devidos registros, e as pastas individuais resguardam a vida escolar dos alunos.

Os registros de ponto são feitos por meio de livro de ponto manuscrito. Durante a pandemia de COVID-19, os registros das atividades dos servidores foram feitos por meio dos Anexos IV e V da Resolução SEE nº 4.310/2020 e, atualmente, pelo Anexo IV da Resolução SEE nº 4.506/2021.

Conclusão

Pelo exposto e cumpridas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE, no município de Monte Belo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

Marize Schons - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 14/01/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39067413** e o código CRC **0943E238**.

Referência: Processo nº 1260.01.0046542/2020-83

SEI nº 39067413